DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Distratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2811
De 28 de novembro de 2019

"Dispõe sobre regulamentação do procedimento a ser adotado para a concessão da falta abonada dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Considerando o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 2305, de 26.12.2012 e seus parágrafos, que instituiu a falta abonada aos servidores públicos municipais, bem como determinou a obediência às normas e limites dispostos em regulamento,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 52 da Lei Complementar nº 2299, de 12.12.2012, que instituiu a falta abonada aos ocupantes do Quadro do Magistério, bem como determinou a obediência às normas e limites dispostos em regulamento,

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - A falta abonada consiste no direito de cada servidor público, assegurada por meio de legislação municipal.

Parágrafo Primeiro – Os dias estabelecidos no "caput" deverão ser usufruídos cada qual em um mês, sendo certo que não poderão recair nos finais de semana (sábado e/ou domingo), feriados, pontos facultativos, tampouco em dias úteis que antecedem e/ou sucedem feriados e/ou pontos facultativos. As faltas abonadas não poderão ser usufruídas de forma consecutiva.

Parágrafo Segundo – Os servidores que forem admitidos no serviço público, bem como aqueles que retornarem de afastamento (sem vencimento e/ou INSS e/ou licença maternidade) terão direito a faltas abonadas naquele semestre, de forma proporcional, ou seja, terão direito às mesmas a cada 02 (dois) meses de serviço público.

Art. 2º - Para que o servidor faça jus a este benefício, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ao seu superior imediato, que analisará e opinará sobre a concessão ou não, de acordo com o andamento do trabalho no setor, encaminhando ao Diretor a que esteja subordinado o requerente, que decidirá sobre o pedido, no dia subsequente.

Art. 3º - Após o deferimento, o pedido deverá ser encaminhado no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Setor de Recursos Humanos, para os registros e devido controle.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decreto nº 2812
De 28 de novembro de 2019

"Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais"

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado às 12:00 horas.

Art. 2º - Nos dias 26 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, o expediente nas repartições públicas municipais será iniciado às 12:00 horas.

Art. 3º - Ficam excluídos deste Decreto os seguintes serviços essenciais: Serviço de Água e Esgoto, Serviços de Limpeza, Pronto Socorro E Casa Abrigo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decreto nº 2813
De 28 de novembro de 2019

"Dispõe sobre suspensão do serviço de transporte coletivo de passageiros urbano"

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O serviço de transporte coletivo de passageiros urbano – "Circular" permanecerá SUSPENSO nos dias 25.12.2019 (Natal – Nascimento de Jesus Cristo) e 01.01.2020 (Ano Novo – Confraternização Universal).

Art. 2º - Nos dias 26 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, o serviço de transporte coletivo de passageiros urbano – "Circular" será iniciado às 12h00.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria n° 4.701/19
De 29 de novembro de 2019

(Designa servidor como gestor do Contrato n° 214/2019)

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, a senhora SORAYA CRESSONI PESSA, portador do R.G n° 16.219.836-X, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato n° 214/19, firmado com a empresa INTEGRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – EPP

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria n° 4.702/19
De 29 de novembro de 2019

(Designa servidor como gestor do Contrato n° 200/2019)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, a senhora MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLÉIA, portador do R.G n° 20.909.548-9, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato n° 200/2019, firmado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Os efeitos desta Portaria retroagirão ao dia 14 de novembro de 2019.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 29 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Distratos

Distrato do Termo de Credenciamento Nº 002/2018
Chamamento Público 003/18

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, CNPJ Nº 982.029.018/0001-04 e

MARCOS HENRIQUE MARCATTO, CNPJ Nº 29.292.388/0001-23, CPF nº 385.406.748-82.

Objeto: Resolvem as partes contratantes, de comum acordo, através do presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a RESCINDIR o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018, para que o mesmo fique sem nenhum efeito e como inexistentes e, por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica.

Ribeirão Bonito, 30 de agosto de 2019.

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Marcos Henrique Marcatto.

Extrato

Extrato de Contrato nº 214/2019
Pregão Eletrônico nº 010/2019
Processo Licitatório n° 187/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

INTEGRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - EPP,

CNPJ Nº 05.963.139/0001-54

Objeto: objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio técnico, objetivando a organização e realização de processo seletivo para provimento de vagas no quadro de servidores na Diretoria Municipal de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito (Professor de Educação Básica I (Educação Infantil e PEB I); Professor Assistente de Educação Básica I; Professor Assistente de Educação Básica II; Professor de Atendimento Educacional Especializado; Professor Educação Básica II - Arte; Professor Educação Básica II- Educação Física; Professor Educação Básica II- Geografia; Professor Educação Básica II- História; Professor Educação Básica II- Ciências; Professor

Educação Básica II- Português; Professor Educação Básica II- Inglês e Professor Educação Básica II- Matemática).

Data da Assinatura: 29/11/2019

Término: 29/05/2020

Valor Total do Contrato: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

Extrato Registro de Preço nº 0199/2019
Pregão Eletrônico nº 012/2019
Processo Licitatório n° 0181/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ Nº 00.331.788/0012-71

Objeto: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso para uso nas ambulâncias da frota da Diretoria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde do Município e uso domiciliar de pacientes acamados, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 14/11/2019

Término: 14/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 91.901,76 (Noventa e um mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos).

Extrato Registro de Preço nº 0200/2019
Pregão Eletrônico nº 012/2019
Processo Licitatório n° 0181/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ Nº 00.331.788/0012-71

Objeto: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos médico respiratórios e umidificadores, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 14/11/2019

Término: 14/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 76.079,20 (setenta e seis mil, e setenta e nove reais e vinte centavos).

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019
Processo Administrativo Nº 187/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JANAINA FERREIRA LEMBO
Data de Publicação: 13/11/2019 14:39:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/11/2019 15:57:35
Lote único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SER Marca: integri Modelo: integri
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 18.500,00 **Valor Total:** 18.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INTEGRI BRASIL SERVIÇOS E PROJETOS-LTDA	097	05.963.139/0001-54	32.500,00	18.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: FRANCISCO JOSE CAMPANER

Gerado em: 28/11/2019 15:57:35 1 de 1